

MANUAL DO PROJETO INTEGRADOR

Dispõe sobre o Projeto Integrador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio da UNITINS – Campus Paraíso - TO.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Manual dispõe sobre a estruturação e operacionalização do Projeto Integrador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio da UNITINS – Campus Paraíso -TO.

Art. 2º. O Projeto Integrador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio é componente curricular obrigatório desenvolvido a partir do segundo período do curso e visa contribuir para uma aprendizagem significativa que contemple o levantamento de problemas de ordem teórico-prática, existentes nas organizações do agronegócio do Vale do Araguaia.

Art. 3º. O aproveitamento das atividades do Projeto Integrador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio se desenvolverá por meio dos Projetos Integradores I, II e III.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 4º. A equipe responsável pelo planejamento, organização, realização e avaliação do Projeto Integrador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio da UNITINS – Campus Paraíso -TO é composta pelo:

I – Coordenação de Curso;

II – Professor da disciplina;



Art. 5º. O Projeto Integrador do Curso de Tecnologia em Gestão do Agronegócio é uma concepção de aprendizagem que pressupõe uma integração dos conteúdos ministrados em cada unidade curricular nos seis períodos em que ele ocorre, de forma que os conhecimentos adquiridos em cada semestre possam ser usados como ferramentas de diagnósticos e propostas de solução de problemas relacionados à gestão dos diversos seguimentos das cadeias produtivas ou de empresas. Portanto, o Projeto Integrador tem como objetivo favorecer o diálogo entre os componentes curriculares que integram a matriz curricular do curso.

CAPÍTULO III

DA PRÁTICA DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 6º. O Projeto Integrador se desenvolverá em três etapas: Projetos Integradores I, II, e III, respectivamente no 2º, 4º e 6º períodos do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio.

Art. 7º. A partir dos eixos temáticos expressos pelos componentes curriculares desenvolvidas no 2º e 4º semestres do curso, os Projetos Integradores I e II buscam levantar dados junto às fazendas, instituições e empresas relacionadas ao Agronegócio, a fim de realizar diagnósticos referentes aos sistemas produtivos.

Art. 8º. O Projeto Integrador III, para a turma de 6º período, estará voltado para confecção de relatório final a partir da análise dos dados e informações obtidas durante os Projetos Integradores I e II dos processos de gestão de empresas do agronegócio. Preferencialmente, desenvolvidos nas mesmas instituições escolhidas previamente para o desenvolvimento dos Projetos integradores I e II.

Art. 9º. Ao final do período destinado à execução de cada etapa do Projeto Integrador, sob orientação docente, o estudante apresentará o trabalho concluído ao professor orientador para avaliação do processo de ensino aprendizagem.

Art. 10. Os Projetos Integradores I, II e III deverão ser elaborados considerando a estrutura formal, quanto à escrita e apresentação, dos critérios técnicos



estabelecidos nas Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos da UNITINS, no que forem aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA PRÁTICA DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 11. O Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio e o Professor da disciplina deverão definir as atividades de orientação ao estudante e de administração dos atos relativos ao planejamento, organização e supervisão da prática do Projeto Integrador.

Art. 12. É de competência do Coordenador de Curso:

I - Indicar Professor Orientador, dentre professores do quadro de docentes do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio da UNITINS – Campus Paraíso - TO, para o exercício conjunto de atividades de orientação ao estudante e de administração dos atos relativos ao planejamento e desenvolvimento do Projeto Integrador;

II - Apoiar o trabalho dos professores, assistindo-lhes nos diversos aspectos relevantes para a orientação do Projeto Integrador;

III - Estabelecer procedimento permanente de discussão e de avaliação das atividades relativas ao Projeto Integrador, convocando reuniões regulares entre professores e alunos matriculados na disciplina;

IV - Produzir, semestralmente, relatório de atividades desempenhadas à frente das orientações do Projeto Integrador, informando à Direção de Ensino e à Secretaria Acadêmica a relação de trabalhos realizados, professores envolvidos na orientação, e resultados das avaliações;

V - Arquivar os documentos referentes ao Projeto Integrador, recebendo, ao final de cada orientação, documentação mantida pelo professor.

Art. 13. Compete ao Professor:

I - Acompanhar o Projeto, supervisionar e orientar o estudante na execução de suas atividades na empresa parceira;



II - Assegurar a observância da carga horária das visitas técnicas previstas para as atividades do Projeto Integrador;

III - Registrar as reuniões e atividades de orientação;

IV - Elaborar relatórios semestralmente de seus orientandos e encaminhar à Coordenação de curso;

V - Controlar a frequência e a assiduidade dos estudantes;

VI - Encaminhar à coordenação de curso os documentos atinentes ao Projeto Integrador;

VII – Apresentar, ao final do semestre letivo, o relatório conclusivo das atividades de orientação ao Coordenador do Curso.

Parágrafo Único: O relatório compreenderá registro de todas as atividades desenvolvidas, da avaliação ensino-aprendizagem e da atuação do discente no desenvolvimento do projeto.

CAPÍTULO V DO PROJETO INTEGRADOR

Art. 14. A partir do referencial teórico desenvolvido em componentes curriculares do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º período do curso, o Projeto Integrador tem como objetivo trabalhar a capacidade da observação crítica do estudante, a partir de uma visão holística, de possíveis problemáticas acadêmicas presentes nas fazendas, instituições e empresas do agronegócio, bem como as propostas de solução.

Parágrafo Único: O Desenvolvimento do Projeto Integrador atingirá sua culminância por meio do Trabalho de Conclusão de Curso, a ser desenvolvido no 6º período, normatizado no Manual do TCC.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio da UNITINS – Campus Paraíso - TO.

